

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

Considerando o art. 30 da Lei 13.303/16, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando a competição for inviável;

Considerando que a SERGAS mantém programa de aprendizagem profissional em conformidade com a legislação trabalhista brasileira;

Considerando que a SERGAS celebrou o Contrato n.º 04/2021 com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agente de integração para intermediação do processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes vinculados à Companhia;

Considerando que o referido contrato atingirá o limite máximo de duração previsto no art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 no dia 22/03/2026, segundo o qual a duração dos contratos regidos por essa Lei não poderá exceder a 5 (cinco) anos, não sendo juridicamente possível a sua prorrogação;

Considerando que, atualmente, a SERGAS possui 02 (dois) jovens aprendizes em atividade, contratados por intermédio do CIEE, responsável pela gestão administrativa dos respectivos contratos de aprendizagem, sendo um com vigência até 20/01/2027 e outro com vigência até 13/10/2027;

Considerando que a eventual descontinuidade do contrato administrativo entre a SERGAS e o CIEE, em razão de limitações legais relacionadas à duração contratual, não autoriza, por si só, a rescisão antecipada dos contratos de aprendizagem firmados;

Considerando que o vínculo empregatício no contrato de aprendizagem é estabelecido entre o aprendiz e a entidade sem fins lucrativos responsável pelo programa — no caso, o CIEE — que assume a condição de empregador, devendo ser assegurada a continuidade do programa de aprendizagem até o término do respectivo contrato;

Considerando que a SERGAS deve assegurar que os aprendizes atualmente vinculados ao programa concluam integralmente sua formação, evitando prejuízo pedagógico e garantindo a regular execução dos contratos de aprendizagem já firmados;

Considerando, portanto, a necessidade de celebração de instrumento contratual com o CIEE pelo período estritamente necessário à conclusão dos contratos de aprendizagem vigentes, quais sejam até 20/01/2027 e 13/10/2027;

Considerando que o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE presta

serviços bons serviços a SERGAS sem qualquer ato que desabone a mesma;

Considerando a inviabilidade de competição para a contratação de outro agente de integração sem que haja prejuízo à continuidade do programa de aprendizagem em curso;

Considerando ainda o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da SERGAS opinando pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

A Comissão Permanente de Licitação, diante do parecer da Assessoria Jurídica, opina pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade, do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para intermediação do processo de recrutamento, seleção e gestão de Jovens Aprendiz na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, pelo montante de 72.685,64 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com artigo 30, da Lei 13.303/16, e solicita a autoridade competente a Homologação e Adjudicação desta justificativa.

Aracaju, 18 de março de 2026.

COMISSÃO:

Victor Santos Valeriano
Presidente

Nelson Tavares dos Santos
Sobrinho
Membro

Lucianna de Carvalho O. Gressis
Membro

RATIFICO:

Em: ____/____/____

Alan Alexander Mendes Lemos
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2F4-54B1-4E8E-05F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 18/03/2026 10:31:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (CPF 021.XXX.XXX-89) em 18/03/2026 11:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANNA DE CARVALHO OLIVEIRA GRESSIS (CPF 012.XXX.XXX-31) em 19/03/2026 15:25:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 19/03/2026 16:14:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F2F4-54B1-4E8E-05F5>